



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

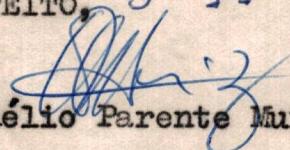
LEI N° 737/79

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salgueiro, para o Exercício de 1980 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 3-11-79.


Cornélio Parente Muniz - Prefeito.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Salgueiro para o Exercício de 1980, discriminado pelos anexos e adendos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 50.256.000,00 (cinquenta milhões e duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, especificada segundo os anexos que acompanham esta Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, segundo às unidades orçamentárias, constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1980;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro - 1980, operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

Cont. da LEI Nº 737/79

Art. 6º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 03 de novembro de 1979

Damiao Antonio do Nascimento
Damiao Antonio do Nascimento — Presidente

José Alves Ferreira
José Alves Ferreira — 1º Secretário

Saturnino Alves Gondim Neto
Saturnino Alves Gondim Neto — 2º Secretário